



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURIMATÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL	
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
Processo Administrativo	Nº 001/2019
Objeto	Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Vereadores.
Tipo	Menor Preço
Regime	Execução Indireta Por Preço Global
Valor Previsto	R\$ 63.282,83 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL"	
Data: 06/12/2019	Horário: 08:00h (oito) horas
Local	Câmara Municipal de Vereadores Av. Praça Abdias Albuquerque, 427

Comissão de Licitações - CL	Câmara Municipal de Vereadores Praça Abdias Albuquerque, 427 Telefone (89) 3574-1155
-----------------------------	--



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURIMATÁ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Abdias Albuquerque 427, Bairro Centro, CNPJ nº 23.624./0001-04, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, regime de execução por preço global, a ser realizado em sessão pública e conduzida pela Comissão de Licitações, devidamente constituída pela Portaria nº 005/2019, de 14/01/2019, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações e demais leis aplicáveis, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital, anexos e demais cominações legais:

DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2019 / **HORÁRIO:** 08:00hs.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Localizada na Praça Abdias Albuquerque nº 427 - Centro, Curimatá-PI

RETIRADA DO EDITAL:

A cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Curimatá, no endereço acima indicado, das 08:00hs às 12:00hs.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito nos anexos do edital TP 001/2019, integrante deste Edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a presente licitação serão custeadas através de recursos: Recursos Próprios da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Curimatá, desde que apresentem a documentação exigida para habilitação, e cumpram os prazos e condições previstos no Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93;

3.2. As licitantes que não estiverem cadastradas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação no referido Cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento e a habilitação poderão ser realizados junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

3.4.. Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a. Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Curimatá;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

d. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;

e. Pessoas físicas mesmo que em grupo.

3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições desta Licitação;

3.4. O credenciamento para participação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

3.6. O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

3.7. A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

4.0. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O licitante, proponente, deverá apresentar no local, dia e hora determinados no preâmbulo, a documentação para a habilitação e as propostas financeiras em 02 (dois) envelopes distintos e fechados para a entrega simultânea à CL;

4.2. O conteúdo dos envelopes deverá ser apresentado em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em original, por via de publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor de administração municipal, e em todas as formas deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. Poderão ainda as cópias serem autenticadas pela CL na abertura do envelope da documentação;

4.4. Os envelopes deverão conter na sua parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURIMATÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DATA E HORÁRIO: 06/12/2019 Às 0800hs.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURIMATÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DATA E HORÁRIO: 06/12/2019 ÀS 08:00hs.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

5.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados devidamente autenticados por alguma das formas previstas no edital, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

5.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE JURÍDICA.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- b) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa as contribuições previdenciárias emitidas pela Receita Federal do Brasil, caso não esteja inclusa no documento constante no item “e”, referente a fazenda nacional;
- c) Prova de atendimento ao art. 27 da Lei nº 8.036/90, apresentando a Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei (CND);
- f) Certidão negativa da Dívida Municipal (CDA);
- g) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa e Tributária Estadual

5.4. DA REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Certidão de regularidade junto ao CREA, da Empresa Licitante e do seu Responsável Técnico.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanços patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- c) Alvará de localização e funcionamento

6.0. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvando sua faculdade de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Anexo III;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV.
- c) Declarações de cumprimento dos requisitos de ME e EPP, nos termos do modelo constante – Anexo V
- d) Registros/inscrições no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Piauí, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- e) O(s) responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- f) Comprovações de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter a empresa licitante desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- g) Declarações, conforme modelo - anexo VI, de que a licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou o local onde será realizada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definição prevista nos insc. I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento como ME ou EPP, separadamente dos ENVELOPES Nº “A” e “B”.
- j) As ME e EPP que não apresentarem a DECLARAÇÃO prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.
- k) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS**.

7.0. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta financeira deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando sob pena de desclassificação:

- a. Número, horário e dia da realização da reunião prevista neste Edital;
- b. Deverá constar na proposta as especificações e quantitativos elaborados de acordo com as planilhas anexas a este edital, constando ainda os a composição de preços unitários, com insumos e índices físicos coerentes com os serviços propostos, sob pena de desclassificação da proposta;
- c. Preço “MENOR cotado para a realização da obra;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

d. Os valores constantes na proposta deverão ser expressos em algarismo e por extenso em moeda nacional;

e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

7.2- Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do item anterior.

08- DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. No horário, dia e local designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

a) Receberá simultaneamente os envelopes "A" e "B" relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;

b) Abrirá primeiramente os envelopes "A" (documentos de habilitação) e examinará se a sua documentação atende às exigências do edital, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;

c) Devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" contendo suas respectivas propostas financeiras, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

d) Somente abrirá os envelopes "B" (propostas financeiras) dos licitantes habilitados previamente a presente licitação, incontinentemente à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

e) Manterá sob sua guarda os envelopes "B" (propostas financeiras) até o término do período recursal previsto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto;

f) Verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste edital, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);

g) Rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;

h) Registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;

i) Lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;

9.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

9.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração a seu critério, convocar todas as participantes presentes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério do menor preço ofertado, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

10.3. A decisão da CL somente será considerada definitiva após a homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente;

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

do contrato nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11. SEGUNDO COLOCADO.

11.1. Caso a licitante vencedora se recuse a iniciar ou concluir a obra objeto licitado por este Edital nos termos e valores propostos, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor da primeira colocada.

12. DESISTÊNCIA

12.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

13.1. A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos e impugnação do edital, nas fases correspondentes do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório da proposta apresentada e adjudicada será apresentado às autoridades competentes para conhecimento e decisão sobre a sua homologação ou revogação;

14.2. Uma vez homologado, a autoridade competente convocará o vencedor para no prazo determinado no ato de convocação, após publicação, para firmar contrato nos termos da minuta constante no **Anexo II deste Edital, e iniciar as obras;**

14.3. Após a assinatura do Contrato a CL encaminhará ao setor competente que emitirá Nota de Empenho em nome da vencedora.

14.4. A Contratada iniciará os serviços nos termos e imediatamente após a publicação do Extrato de Contrato;

14.5. À administração fica reservado o direito de iniciar a obras dos itens que entender conveniente, sem gerar direito a licitante que detêm mera expectativa de direito de contratação;

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Uma vez declarado o resultado pela Comissão de Licitações e adjudicado o vencedor, a homologação do certame competirá ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, para assinar o competente contrato e iniciar as obras de acordo com a ordem de serviço.

16.2. Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

16.3. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora.

16.4. A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente Edital, como Anexo II.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. Os pagamentos serão efetuados após as medições, até 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal no Setor Financeiro da Administração.

18. REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1. O reajuste do preço somente se dará se necessário for para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato sendo permitido desde que devidamente comprovadas alterações nos preços dos produtos devidamente autorizadas pela Agência Nacional Reguladora, de acordo com o a alínea d, II, do Art. 65 da Lei 8666/93, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos.

19. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

19.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

20. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA.

20.1. A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Edital, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à prestação do serviço;

21.2. Poderão, a critério da CL, serem relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou da documentação de habilitação pela administração, inclusive através de consulta a sites e juntada de novos documentos;

21.3. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido através da CL da Câmara Municipal de Vereadores de Curimatá-PI, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do FONE: (89) 3574-1155.

21.4. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração:

- a) Adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no quadro de aviso da Câmara Municipal e demais meios de publicação;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Edital, fixando novo prazo para apresentação da documentação/proposta;
- c) Anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal e demais meios de publicação, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

21.5. O Edital poderá ser retirado na sala da CL da Câmara Municipal, no endereço constante neste edital ou por via do informativo do TCE-PI, no horário de 8:00h às 12:00hs, até 72 (setenta e duas horas) horas antes da apresentação das propostas.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação aplicável, prevalecendo sempre o texto legal ao que se encontrar no do edital se houver divergência, bem como serão submetidas ao parecer do órgão jurídico da Câmara Municipal de Curimatá, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Planilhas e especificações técnicas, cronograma físico financeiro e plantas técnicas;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Declaração de que não empregar menores;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- e) Anexo V - Declaração de Micro Empresa
- f) Anexo VI – Declaração de Vistoria



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada a Comissão de Licitações com o endereço constante no preâmbulo deste edital, ou através do fone (89) 3574-1155.

23.2 E, para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital, será publicado na forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, nos termos do art. 21, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Curimatá-PI (PI), 14 de novembro de 2019.

Gilson Pereira da Silva
Presidente da CL

Ivande Lustosa Medeiros
Secretário da CL

Anajara Sousa Santos Lourenço
Membro da CL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

Anexo I

Plantas Baixas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

ANEXO II

MINUTA/TERMO DE CONTRATO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI
Nº 8.666/93 FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CURIMATA-PI, E A EMPRESA
.....,

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----
-----, com sede na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Bairro Centro, nesta cidade,
representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente -----, CPF
nº _____

CONTRATADO: _____, (empresa) inscrita(o) no CNPJ/MF sob o
nº _____/____ -____, com endereço na Rua/Av. _____ - Bairro
_____, na cidade de _____ - _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o
presente contrato, conforme autorização constante da Tomada de Preços nº xx/2019, de
acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para
execução das obras de reforma e ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de
Veredores, conforme Anexo I constante da Tomada de Preços nº xx/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos constantes no
Processo Administrativo nº xx/2019 e Tomada de Preços xx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O contrato é por empreitada por preço global no valor de R\$ _____
(_____), e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos
sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente contrato serão provenientes de
recursos próprios da Câmara Municipal, no valor de R\$ -----(-----),
através do seguinte Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obra e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura
da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 60 (sessenta)
dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que
examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que
prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição
- Número da Conta Bancária para respectivo depósito;

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante, sempre após o referido procedimento, de acordo com cronograma físico- financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c. Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

- a. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
- c. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MULTAS

7.1. As multas aplicáveis serão calculadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.3. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

- a. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
- b. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agindo com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.5. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da CÂMARA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes exceto nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Curimatá - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Curimatá(PI), ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e identificação do declarante
(Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - a(o) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ, sediada na Rua/Av.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante
(Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (Razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local, ----- de ----- de 2019

Nome e identificação do declarante
(Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Praça Abdias Albuquerque, 427 - Centro - Cep: 64960-000
CNPJ/MF: 23.624.604/0001-04

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 001/2019, Processo Administrativo Nº 001/2019, que a Empresa Visitou o local da obra e serviços localizados na zona urbana do município e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ----- de ----- de 2019

Nome e identificação do declarante
(Representante Legal da empresa)